



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

**ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA
REALIZADA EM DEZASSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE:-----**

-----Aos dezassete dias do mês de novembro do ano dois mil e dezassete, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu em sessão extraordinária a Assembleia Municipal de Mortágua, nos termos do disposto na alínea a), do nº. 1, do artigo 28º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro:-----

-----Depois de saudar todos os presentes o Presidente da Assembleia declarou aberta a sessão, passando de imediato à conferência da presença dos Membros, registando-se a falta de:-----

-----Ana Rita Pereira Sousa Ramos, eleita pelo PS, que apresentou justificação por escrito devido a motivo profissional e foi substituído, nos termos dos artigos 7º. e 10º. do Regimento da Assembleia Municipal, por Joana Patrícia Fernandes Coelho, que também comunicou indisponibilidade de estar presente na sessão, tendo sido substituído por Rui Alcino Martins Alves Ferreira.-----

-----O Presidente da Assembleia informou que nos termos da alínea j) do nº.1 do artigo 18º. do Regimento a Mesa considerou justificadas as faltas do membros.-----

-----De seguida iniciou-se a apreciação e discussão da Ordem de Trabalhos.-----

-----PONTO UM: Apreciação e votação da Proposta de Fixação de Taxas a Aplicar na Derrama nos termos do Artigo 28º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro:-----

-----O Presidente da Câmara prestou algumas informações sobre a proposta, que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada no processo da presente sessão, referindo que se traduz na aplicação da taxa de um por cento para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior superior a cento e cinquenta mil euros a aplicar, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC e de zero por cento para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior inferior a cento e cinquenta mil euros.-----

-----Como não se registou qualquer pedido de intervenção procedeu-se à votação, e foi aprovado por unanimidade fixar a taxa de zero por cento (0,0%) de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano económico de 2017 que não ultrapasse cento e cinquenta mil euros (150.000,00€) e a taxa de um por cento (1%) de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior cento e cinquenta mil euros (150.000,00€), e a cobrar em 2018.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----PONTO DOIS: Apreciação e votação da Proposta de Fixação da Percentagem do IRS Pretendido pelo Município nos termos do Artigo 26º. da Lei das Finanças Locais – Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro:-----

-----O Presidente da Câmara explicitou a proposta que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada na pasta da presente sessão, referindo que nos termos da Lei os municípios tem direito a uma participação variável até cinco por cento no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, e que tendo em vista aliviar a carga fiscal dos munícipes, que nos dias de hoje já veem os seus orçamentos familiares tão asfíxiados, proponha-se a fixação daquela participação em zero por cento (0,0%), o que corresponderá a uma redução de cem por cento (100%) da receita que seria arrecadada pela Câmara, a qual reverterá a favor dos sujeitos passivos.-----

-----Como não se registou qualquer pedido de intervenção, procedeu-se à votação e foi aprovado por unanimidade fixar em zero por cento a percentagem do IRS pretendida pelo Município (artº. 26º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro).-----

-----PONTO TRÊS: Apreciação e votação da Proposta de Fixação de Taxas do Impostos Municipal sobre Imóveis Artigo 112º. do CIMI:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara justificou a apresentação da proposta, que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada no processo da presente sessão, pelo facto de nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) ser necessário proceder à fixação das taxas a aplicar sobre os prédios urbanos e a cobrar no ano de 2017, por forma a que seja comunicada à Direção Geral dos Impostos, propondo, à semelhança de anos transatos, a fixação do valor mínimo de IMI.-----

-----Como não se registou qualquer pedido de intervenção foi o documento colocado à votação e aprovado, por unanimidade, fixar a Taxas do Impostos Municipal sobre Imóveis artigo 112º. do CIMI, em zero vírgula três por cento para os Prédios Urbanos (conforme dispõe a lei n.º 83-C/2013 – 31 de dezembro).-----

-----PONTO QUATRO: Apreciação e votação da Proposta de Redução do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) – Taxa Prevista no Artigo 112º- A do CIMI:-----

-----O Presidente da Câmara explicitou a proposta que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada na pasta da presente sessão, referindo que de acordo com informação da Autoridade Tributária e Aduaneira a diminuição de receita Fiscal do Município com a aplicação desta medida é no montante de Aduaneira a diminuição de



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

receita Fiscal com a aplicação desta medida é no montante de cem mil trezentos e cinquenta euros e sessenta e dois cêntimos (100.350,62 €).-----

-----Assim e como não houve qualquer pedido de intervenção passou-se de imediato à votação da proposta e foi aprovado por unanimidade a redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em vinte euros (20,00 €) para os agregados familiares com um dependente a cargo; quarenta euros (40,00 €) para os agregados familiares com dois dependentes; setenta euros (70,00 €) para os agregados familiares com três ou mais dependentes a cargo.-----

-----PONTO CINCO: Apreciação e votação da Proposta de Isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) durante 3 Anos para os Edifícios para Habitação Total ou Parcialmente Danificados pelos Incêndios Ocorridos no Concelho de Mortágua em 15 e 16 de outubro de 2017:-----

-----O Presidente da Câmara justificou a apresentação da proposta, que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivada no processo da presente sessão referindo que s incêndios que ocorreram nos pretéritos dias 15 e 16 de outubro e que atingiram a maior parte das freguesias do Concelho de Mortágua, com exceção das freguesias de Espinho, Pala e Trezoi, provocaram danos de diversa índole, no património público e privado, assim como pessoais, afetando em grande a vida e o quotidiano das populações que residem e laboram no Município.-----

-----Verificando-se, de entre esses danos, a completa ou parcial destruição de habitações, o Município considera que é de elementar justiça que estes proprietários fiquem isentos de IMI, tendo em conta os prejuízos sofridos, a desvalorização do valor patrimonial dos imóveis e a necessidade de realizar despesas em novas construções ou reparações.-----

-----Assim, depois de apreciado o assunto, procedeu-se à votação da proposta tendo sido aprovado, por unanimidade.-----

-----PONTO SEIS: Apreciação e votação da Proposta de Fixação da Taxa Municipal do Direito de Passagem:-----

-----O Senhor Presidente da Câmara prestou mais algumas informações sobre a proposta que se dá aqui por integralmente reproduzida, ficando arquivado no processo da presente sessão, salientado que a fixação em zero por cento da Taxa Municipal de Direito de Passagem prevista na Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, irá beneficiar as famílias e empresas, porque a não cobrança dessa taxa municipal não se repercutirá depois na



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

fatura de consumo dos clientes finais, cobrada pelas empresas do sector, poupando ao munícipes de zero virgula vinte e cinco por cento (0,25%) no valor da fatura que pagam mensalmente.-----

--Depois de prestados esclarecimentos à Assembleia foi a proposta colocada à votação e aprovada por unanimidade a Fixação em 2018 da Taxa Municipal do Direito de Passagem (TMDP) artº. 106º. da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro, em zero por cento (0,0%).-----

-----PONTO SETE: Eleição de 2 Membros da Assembleia Municipal de Mortágua para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal de Coimbra, nos termos do artigo 83º., Anexo I, da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro:-----

----- O Presidente da Assembleia informou que, nos termos do nº. 3 do artº. 83º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo membros eleitos diretamente das Assembleias Municipais, mediante apresentação de lista.-

----- De imediato foi apresentada na Mesa uma única lista uma subscrita pelos Grupos do PS e do PPD/PSD, que se dá aqui por integralmente reproduzidas, ficando arquivadas no processo da presente sessão.-----

----- Verificando-se a existência de condições para proceder à eleição iniciou-se de imediato a realização do ato, sendo o colégio eleitoral constituído por quinze (15) membros eleitos diretamente para a Assembleia Municipal de Mortágua, estando presentes os quinze (15) realizou-- se de seguida a votação e após apuramento do resultado quinze votos a favor foram eleitos, como membros efetivos: Cláudio Jorge Gomes de Matos e José Manuel de Matos Carvalho, e como membros suplentes: Luis Miguel de Sousa Dias e Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.-----

-----PONTO OITO: Eleição de um Presidente de Junta de Freguesia e seu Suplente para representar as Freguesias do Concelho no XXIII Congresso da Associação Nacional de Municípios Portugueses:-----

-----Foi apresentada uma única lista pelo Partido Socialista e após submetida a votação, por escrutínio secreto, foi a mesma aprovada por maioria foram eleitos por maioria, com sete (7) votos brancos, catorze (14) votos a favor e um (1) voto contra.-----

-----Assim, foram eleitos como efetivo o Presidente da Junta de Freguesia da Marmeleira e como seu Suplente o Presidente da Junta de Freguesia de Espinho.-----



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----Esgotada a Ordem de Trabalhos, foi de imediato lida a ata em minuta que, após votação, foi aprovada por unanimidade.-----

-----E, nada mais havendo a tratar, pelas dezasseis horas e trinta minutos deu-se por encerrada a sessão, da qual para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários.-----